



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.753, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Decreta transformação de área/terreno como Setor Especial 4, a fim de se atender ao preceito no inciso III, do art. 8º, da Lei nº. 3.318/2012, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, bem como para se atender aos preceitos da Lei nº. 3.318, de 12 de setembro de 2012, que *“Dispõe sobre a implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida” no âmbito Municipal;*

Considerando também que o artigo 8º, inciso III da Lei nº. 3.318, de 12 de setembro de 2012 dispõe que *“uma vez aprovada a implantação do empreendimento a Comissão de Uso e Ocupação do Solo enviará correspondência ao Chefe do Executivo Municipal, o qual, emitirá Decreto transformando a área/terreno proposta como Setor Especial 4”*.

Considerando a Ata da Reunião da Comissão de Uso e Ocupação do Solo, do dia 04/09/2014, consta que o Processo de nº. 601/2012 já passou pela referida Comissão;

Considerando por fim, os relatórios, pareceres, plantas e demais documentos constantes do processo administrativo nº. 601/2012,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a área/terreno abaixo especificada transformada em Setor Especial 4:

Um terreno constituído pela gleba nº. 05 (cinco), com a denominação de “BOSQUE DOS FLAMBOYANTS”, situado no lugar denominado PALMITAL III, neste município de Lagoa Santa, com a área de 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no M-13B, com a distância de 126,40 metros e com o rumo de 9°51' NE, tem-se o M-27, confrontando com herdeiros de Joaquim Gonçalves de Bastos; do M-27, com distância de 167,50 metros e rumo de 88°34' NE, tem-se o M-27A, confrontando com a gleba nº 03: do M-27A, com a distância de 100,50 metros e com o rumo de 1°26' SE, tem se o M-13A, confrontando com a gleba 04; do M-13A, com a distância de 193,18 metros e com o rumo de 81°36' SW, tem-se o M-13B, confrontando com a gleba nº. 07, ponto de partida, abrangendo uma área de 20.000 m<sup>2</sup> inscrito na matrícula sob o nº11.477.

**Art. 2º** - O empreendedor deverá dar entrada na Prefeitura com todos os projetos e documentações solicitando a análise para aprovação do projeto, obedecendo-se aos demais preceitos contidos na Lei nº. 3.318, de 12 de setembro de 2012.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de setembro de 2014.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**